

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2018/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT E A PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, 55, Cidade Alta, Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Ernani Pereira Pinto, CPF Nº. 726.541.987-15, adiante denominado simplesmente **SUPPORT**, e a **PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.497.394/0001-54, com sede social no Caminho de Barra do Riacho, Município de Aracruz - ES, neste ato representada pelos seus Diretores Adermo Oscar Costa, CPF nº 551.790.106.91 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04 e RG nº 549.423 – SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **PORTOCEL**, resolvem firmar o **presente Termo Aditivo ao ACT 2018/2020**, nos moldes que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta do ACT 2018/2020 - CESTA BÁSICA (VALE ALIMENTAÇÃO) fica acrescida do Parágrafo Terceiro, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Parágrafo 3º - A PORTOCEL concederá aos seus empregados elegíveis ao ticket alimentação, dois créditos extras no valor de **R\$ 376,12** (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), um no mês de agosto, e outro no mês de setembro de 2020, respectivamente. O benefício previsto neste parágrafo não constitui salário in natura, não integrará a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais, e não será extensivo a cargos executivos.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica mantida a data base prevista na Cláusula Décima do ACT 2018/2020, qual seja, 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

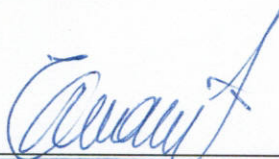
A Cláusula Trigésima Quinta do ACT 2018/2020 (DATA BASE) passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica ajustado entre a PORTOCEL e o SUPORT que a vigência do Acordo Coletivo 2018/2020, iniciada em 01 de julho de 2018, será prorrogada até 31 de janeiro de 2021, devendo ser retomadas as negociações a partir da primeira semana do mês de janeiro de 2021, mediante provocação formal de qualquer das partes signatárias deste

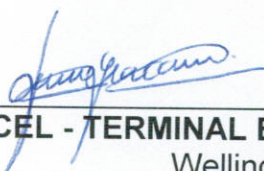
instrumento. As demais cláusulas e condições do ACT 2018/2020 permanecem mantidas e válidas, salvo no que tiverem sido alteradas por este instrumento.”

Estando assim justas e contratadas, assinam às partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz (ES), 12 de Agosto de 2020.



**Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo
Empregatício nos Portos do Espírito Santo - Suport.**
Ernani Pereira Pinto - CPF Nº. 726.541.987-15



PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.
Wellington Angelo Loureiro Giacomini
CPF nº 719.996.207-04 e
Adermo Oscar Costa
CPF nº 551.790.106.91

TESTEMUNHAS